

|                                                                                                                                                                                                |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Tipificação resumida:</i><br>Utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos                                                                                         |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                              | <i>Cód. Enquadramento:</i><br>714-50                                                                                                                |
| <i>Amparo legal:</i><br>Art. 245                                                                                                                                                               |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                     |
| <i>Tipificação do enquadramento:</i><br>Utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                     |
| <i>Natureza:</i><br>Grave                                                                                                                                                                      | <i>Penalidade:</i><br>Multa                                                 | <i>Medida administrativa:</i><br>Remoção da mercadoria ou material                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                     |
| <i>Infrator:</i><br>Pessoa Física ou Jurídica                                                                                                                                                  | <i>Competência:</i><br>Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                     |
| <i>Pontuação:</i> -                                                                                                                                                                            | <i>Constatação da Infração:</i><br>Possível sem abordagem                   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                     |
| Quando autuar                                                                                                                                                                                  | Não autuar                                                                  | Definições e Procedimentos                                                                                                                                                                                                                                                   | Campo 'Observações'                                                                                                                                 |
| O responsável que depositar na via materiais ou equipamentos sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.                                                   |                                                                             | Res. 390/2011<br>Art. 2º, § 4º O infrator será sempre identificado no ato da autuação ou mediante diligência complementar.<br><br>VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central. | Descrever a situação observada:<br>Ex:<br>."Material de construção no passeio, impedindo passagem de pedestres"<br>."Caçamba obstruindo a calçada." |
|                                                                                                                                                                                                |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                     |